PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.059

"Autoriza o Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Artur Nogueira, através do seu Poder Executivo, autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou aquisição(ões).

§ 1º A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

§ 2º O Executivo Municipal deverá encaminhar cópia do Convênio ou Termo Aditivo assinado para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento dos mesmos pelo Município.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a "Infraestrutura/recapeamento asfáltico", com execução de recapeamento asfáltico e sarjetão, em ruas localizadas no Loteamento Nosso Recanto conforme abaixo descritas:

I. Rua FLORINDO CAETANO - Trecho entre a Rua Prof. Edmo Wilson Cardoso e Rua Basílio Antônio Fernandes;
II. Rua PROF. EDMO WILSON CARDOSO - Trecho entre a Rua Sebastião Rodrigues e a Rua Florindo Caetano;

Continuação da Lei n.º 3.059/2012.

III. Rua LETÁCIO M. DOS SANTOS - Trecho entre a R. Sebastião Rodrigues e a R. Florindo Caetano;
IV. Rua CONSTÁBLIE ROMANO - Trecho entre a Rua Sebastião Rodrigues e a Rua Florindo Caetano;
V. Rua BASÍLIO ANTÔNIO FERNANDES - Trecho entre a Rua Sebastião Rodrigues e a Av. Santos Dumont.;

Art. 3º Os encargos que o município vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28 de dezembro de 2.011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 03 de Fevereiro de 2012.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 002/2012: Senhor MARCELO CAPELINI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.775.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete